

DECRETO MUNICIPAL Nº 6763 – 20/10/2025 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 6764

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002; 4982/2023, a Lei Complementar nº 36/2011, dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal”, “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal” e o Novo Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02, art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023, art. 312 e ss., da LC 36/2011, está previsto o Instituto da Progressão do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a partir do mês de **Outubro de 2025**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002, art. 38 e ss., da Lei Municipal nº 4982/2023 e art. 312 e ss., da Lei Complementar 36/2011:

PROGRESSÃO DE OUTUBRO/2025				
MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
2710	ADILSON DONIZETE PAULA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	G	H
18828	ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL II	A	B
13326	ADRIANA CRISTINA INEZ	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C	D
13327	ALANA KELLEN PEREIRA OLIVEIRA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	B	C
10196	AMANDA MELLO MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL II	D	E

19062	ANDREA VITALINO MACHADO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO I	A	B
150	ANTONIO ALVES AVELINO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	G	H
10192	APARECIDA AGUILA DE AVELLAR	AUDITOR II	D	E
4760	CONCEICAO B PEREIRA MARTINS	PROFESSOR NIVEL III	F	G
11	EDSON A CARDEAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	H	I
13103	ELISABETH FIRMINA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C	D
10216	ELISABETH VANUSA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO II	D	E
13022	GERALDA SONIA DE SOUZA	MERENDEIRO	C	D
309	JOSE CESARIO DA SILVA	MOTORISTA II	G	H
8126	LECIMAR ROSA DA SILVA	MOTORISTA II	E	F
8831	LILIANE CARVALHO MEDEIROS-OK	ENFERMEIRO I	D	E
12	LUIZ ANTONIO SMANIO FARINA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	G	H
8338	MARCOS DONIZETE DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
4914	PAULO RELEQUIAS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F	G
883	ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
13322	RONDERSON DE CASTRO TUBALDINI	MOTORISTA II	C	D
13063	SILVIA MARA DE S N MONTANHINI	PROFESSOR NIVEL III	C	D
13272	SUZY ZANIN DA SILVA SAULLO	PROFESSOR NIVEL III	C	D
10488	TATIANA BARDASSI FERREIRA	PSICOLOGO II	C	D
5963	TCHARLES RODRIGO DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
13328	VANESSA CAETANO DA SILVA	ENFERMEIRO II	C	D

RETROATIVO A SETEMBRO DE 2025

4244	DIONES ANTONIO BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	F	G
------	-----------------------	--------------------------	---	---

RETROATIVO A ABRIL DE 2025

2681	ADRIANO ROSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
------	-----------------------	---------------------------	---	---

Art. 2º - O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nº 2987/2002, nº 4982/2023 e Lei Complementar nº 36/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.10.2025, exceto quanto aos servidores **DIONES ANTONIO BORGES**, Mat. 4244, cujos efeitos retroagirá a data de 01.09.2025 e **ADRIANO ROSA DA SILVA**, Mat. 2681, cujos efeitos retroagirá a data de 01.04.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de outubro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal